



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
COMISSÃO(ÕES)
Justiça e Constituição
PARA PARECER
_____/_____/_____
Presidente da CMP

VEREADOR VIDAL

Projeto de Lei nº 061 / 2014.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO PARA A RUA IZIDRO SOARES OLIVEIRA NO BAIRRO DO CORUMBÊ, NO MUNICÍPIO DE PARATY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo paratiense, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições que lhe confere e tendo em vista o Art. 174 e seus respectivos Parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 178 e seus respectivos Parágrafos 1º e 2º e Artigos 188 e 198 da Lei Orgânica do Município de Paraty e em conformidade com o que dispõe o Art. 2º; Art. 8º; Item V, Art. 37º e 38º; Art. 120º. Parágrafo Único e os Artigos 123º e 127º. do Plano Diretor do Município, instituído através da Lei Complementar nº. 034 de 09 de janeiro de 2007 e em conformidade com o que dispõe os demais preceitos normativos desta natureza a nível municipal, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **IZIDRO SOARES OLIVEIRA**, conhecido como SR. ZITO a rua sem denominação no bairro de acesso a comunidade do Corumbê onde inicia a divisa da Estrada Rio Santos Km 565 e seu término na capela da Igreja Nossa Senhora dos Remédios padroeira do bairro do Corumbê.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2014.

Autor:

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador VIDAL
PMDB

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador

APROVADO
Por 06 votos a
____ votos o
e — abstenção(o)
Paraty, 20 de 10 de 2014

RECEBIDO EM
19/10/14



JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se pela necessidade de, contribuindo com o processo de urbanização da cidade de Paraty definir como logradouro público locais populacionais dentro do Município que carecem de identificação para fazer constar domicílios dessa população.

Justifica-se também a presente homenagem pelo fato do Sr. Zito ser natural do referido local, ter sido um grande patriarca da comunidade do Corumbê e um grande homem que criou sua família preservando o bairro sempre garantindo o direito de ir e vir de todos lutando e defendendo o bairro visando o bem estar de todos, ressaltando ainda que o Sr. Zito doou de sua propriedade o referido local onde se encontra a referida rua e desde a sua construção se tornou de uso público proporcionando livre acesso para toda população.

Por todos estes motivos e o privilégio de ser neto deste grande homem e também fazer parte dessa história, é que aproveito a oportunidade de agradecer Sr. Zito como forma de homenagem e agradecimento a este grande cidadão.

Justifica-se também que tendo domicílio, a população local poderá ter como declarar residência a través de contas de fornecimento de energia elétrica, etc.

Justifica-se também pela necessidade de se ter reconhecido os limites limítrofes entre as localidades do Município de Paraty para poder definir melhor onde se localiza a população em geral.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2014.

Autor:

Luciano de Oliveira Vidal
 Vereador VIDAL
 PMDB

Luciano de Oliveira Vidal
 Vereador

APROVADO	
Por <u>06</u>	votos a favor
<u>—</u>	votos contra
<u>—</u>	abstenção(ões)
Paraty, <u>20</u> de <u>Set</u> de <u>2014</u>	
Presidente	

19/02/14